



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 275/94

(autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel
que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré
Paulista, Dr. M^oRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ele promulga e sanciona seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por
compra, desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra de propriedade de
WALDIR RADHIGIERI, no Bairro do Vicente Nunes, com área total de 359,00 m²,
necessários à abertura de uma via pública.

Artigo 2^o - Pela aquisição, a Municipalidade pagará a importância
de 2.045,23 UFIRs, em uma única parcela, apo a
elaboração da escritura pública.

Artigo 3^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 09 de maio de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local
próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária